EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E REFEIÇÕES, INCLUINDO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, BOLOS, SALGADOS, LANCHES, BEBIDAS E REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS GERÊNCIAS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO/SC.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 372.846,80 (Trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 12/11/2026 às 8hrs
Até 24/11/2026 às 8hrs

PERÍODO DE LANCES
Dia 24/11/2026 às 08hrs30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[MENOR PREÇO POR ITEM]

MODO DE DISPUTA:
[ABERTO]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
[SIM]

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
[FORNECIMENTO PARCELADO]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026
Processo Administrativo N° 161/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma **PARCELADA**, para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E REFEIÇÕES, INCLUINDO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, BOLOS, SALGADOS, LANCHES, BEBIDAS E REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS GERÊNCIAS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO/SC, em Sistema De Registro De Preços**,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do DECRETO N° 2.941/2024, datado de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E REFEIÇÕES, INCLUINDO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, BOLOS, SALGADOS, LANCHES, BEBIDAS E REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS GERÊNCIAS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO/SC**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.

2. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas deste processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, correspondentes às gerências requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login (Plataforma BLL Compras).

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação a **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar 123/2006**.

4.2.3.1. Neste edital será aplicado o Art. 4° da lei 14.133/2021 que faz referencia aos benefícios Art 48 § 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. "Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido".

4.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas (2) horas após a solicitação**.

5. PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, permanecendo os licitantes vinculados às condições ofertadas durante esse período, salvo disposição legal em contrário.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. A **proposta final readequada** do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no prazo de **2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico, adequada ao último lance ofertado.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 02 horas** após a solicitação do Pregoeiro / Agente de Contratação pelo sistema (podendo o prazo ser prorrogado, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, e aceita pela Administração quando for o caso).

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 02 horas** após a solicitação do Agente de Contratação pelo sistema (podendo o prazo ser prorrogado, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, e aceita pela Administração quando for o caso);
6.1.2. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.
6.1.3. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, sendo informados pelo Agente de Contratação, através do sistema eletrônico, o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.
6.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.1.5. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar documento comprobatório de sua existência jurídica, conforme sua natureza, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no portal oficial do Governo Federal;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores, quando aplicável;

d) Filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente do local onde opera, com averbação no registro da matriz, quando exigível;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores, quando aplicável;

f) Cooperativa: ato constitutivo, estatuto social e documentos de aprovação e registro exigidos pela legislação aplicável;

g) Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: decreto de autorização, quando exigível pela legislação aplicável.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Cartão CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do participante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do participante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Declaração sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) Alvará de Licença para localização e Permanência;

j) Licença Sanitária: Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido(a) pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, quando exigível para o exercício da atividade objeto da contratação.

k) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Controladoria-Geral da União – CGU, tanto em nome do fornecedor quanto de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992):

1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

l) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (Anexo III);

m) Declaração de idoneidade (Anexo IV);

n) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e manutenção das condições de habilitação (Anexo V);

o) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta (Anexo VI);

p) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI (Anexo VII);

q) Declaração de inexistência de impedimentos legais (Anexo VIII).

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão conjunta do Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme nova resolução, disponível no site: https://certidoes.tjsc.jus.br/).

6.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao detentor da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (zero, vírgula um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será **adotado o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login (Plataforma BLL Compras).

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3. e 4.2.4. deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar N° 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A contratada de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 1 (uma) hora, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais proponentes remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar N° 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6. deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação de que tratam os itens 6.1., 6.2., 6.3. e 6.4., serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar N° 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3. e 4.2.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso com prazo de 10 (dez) minutos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se a:

16.1.1. Atender às solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

16.1.2. Efetuar o fornecimento dos alimentos, bebidas, lanches e refeições de acordo com as especificações, quantidades, unidades de medida, prazos, horários e locais estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas ordens de fornecimento.

16.1.3. Garantir que os produtos fornecidos apresentem qualidade, procedência, integridade e características compatíveis com as especificações exigidas para cada item, observando a legislação aplicável e as normas sanitárias pertinentes.

16.1.4. Assegurar condições adequadas de higiene, manipulação, preparação, acondicionamento, armazenamento, conservação e transporte dos produtos, conforme a natureza de cada item, de modo a preservar sua qualidade e segurança.

16.1.5. Entregar os alimentos preparados, lanches e refeições prontos para consumo, quando essa condição estiver prevista na descrição do item, observando as condições adequadas de temperatura, conservação e acondicionamento.

16.1.6. Fornecer os produtos industrializados, refrigerados, congelados ou perecíveis em condições adequadas de conservação, com embalagens íntegras e identificação, lote, procedência e prazo de validade, quando aplicáveis e exigidos pela legislação pertinente.

16.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, inclusive quanto a defeitos, vícios, deterioração, contaminação, alterações de características ou outras irregularidades atribuíveis ao fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação.

16.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com embalagens danificadas, vencidos, deteriorados ou impróprios para consumo.

16.1.9. Providenciar a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a urgência da demanda, especialmente quando destinados a reuniões, eventos, capacitações, campanhas ou outras atividades previamente programadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.1.10. Apresentar, sempre que solicitado e quando pertinente ao produto fornecido, documentos que comprovem sua procedência, origem, regularidade sanitária e demais informações necessárias à verificação da conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

16.1.11. Permitir que a Administração realize a conferência dos produtos entregues, inclusive quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens, peso, características, conservação e prazo de validade, podendo recusar aqueles que não atenderem às condições contratadas.

16.1.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

16.1.13. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo aquisição dos produtos e ingredientes, preparação, embalagens, mão de obra, transporte, combustível, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante além dos valores contratados.

16.1.14. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou da atuação de seus empregados, prepostos ou representantes, quando relacionados à execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

16.1.15. Cumprir a legislação sanitária e as demais normas aplicáveis ao fornecimento de alimentos e bebidas, mantendo, quando exigíveis, as licenças, autorizações e demais documentos necessários ao exercício regular de sua atividade.

16.1.16. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização da Administração, quando admitida pela legislação e pelos instrumentos da contratação.

16.1.17. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado para recebimento de comunicações da Contratante, comunicando imediatamente qualquer alteração.

16.1.18. Emitir e apresentar a respectiva nota fiscal referente aos produtos efetivamente fornecidos, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis, ficando o pagamento condicionado ao recebimento e ao ateste da execução pela Administração, bem como à regular liquidação da despesa.

16.1.19. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos contratos decorrentes e na legislação aplicável, respondendo pelas consequências de seu descumprimento.

16.1.20. Acondicionar e entregar os salgados, lanches, sanduíches e demais alimentos em embalagens adequadas para contato com alimentos, devidamente fechadas ou seladas, quando aplicável, garantindo a higiene, a integridade e a conservação dos produtos durante o transporte e a entrega, sem custo adicional para a Contratante.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando se os produtos entregues atendem às especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento;

16.2.2. Comunicar formalmente à Contratada as ocorrências relacionadas ao fornecimento, inclusive falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas nos produtos entregues, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;

16.2.3. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua quantidade, qualidade, integridade, condições de conservação, acondicionamento e demais características exigidas para cada item, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas na contratação;

16.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca das irregularidades constatadas, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência e a urgência da demanda para a correção ou substituição dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais, após o efetivo fornecimento, o recebimento e o ateste dos produtos, bem como a regular liquidação da despesa;

16.2.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto;

16.2.7. Verificar, quando necessário e nos limites legais, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;

16.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação vigente e as disposições do Edital;

16.2.9. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, bem como emitir as ordens de fornecimento com as informações necessárias à entrega dos produtos;

16.2.10. Designar os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, conforme as disposições legais aplicáveis;

16.2.11. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos contratos decorrentes e na legislação pertinente.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma prevista no instrumento, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que

comprovada a permanência da vantajosidade dos preços e das condições registradas, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Prejulgado nº 2526 do TCE/SC.

17.2. Na hipótese de prorrogação da Ata, poderá ser realizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados, limitada às quantidades iniciais de cada item, desde que haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços e sejam atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

17.3. A renovação dos quantitativos ficará condicionada:
I – à existência de planejamento da demanda para o novo período, observada a regulamentação municipal e o Plano de Contratações Anual, quando aplicável;
II – à elaboração de justificativa técnica fundamentada, considerando o consumo efetivo durante a vigência anterior e a estimativa das necessidades para o período subsequente;
III – à realização de pesquisa de preços atualizada e à comprovação da vantajosidade para a Administração;
IV – à concordância expressa do fornecedor quanto à prorrogação da Ata e à renovação dos quantitativos; e
V – à formalização da prorrogação e da renovação dos quantitativos por termo aditivo, celebrado antes do término da vigência original da Ata.

17.4. A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos dependerão de decisão motivada da Administração e não ocorrerão automaticamente, tampouco obrigarão o Município a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

17.5. A renovação ficará restrita aos quantitativos originalmente registrados para cada item, não sendo admitida, com fundamento nesta cláusula, a ampliação desses limites.
17.6. A aplicação das disposições relativas à renovação dos quantitativos fica condicionada à existência de regulamentação municipal que autorize expressamente essa possibilidade, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a legislação vigente.

17.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza e as condições da contratação.

17.8. A vigência de cada contratação decorrente será estabelecida no respectivo instrumento, observadas a natureza do objeto, as condições de fornecimento e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. Eventuais prorrogações dos contratos decorrentes da Ata somente serão admitidas quando legalmente cabíveis, devidamente justificadas e formalizadas, observados os requisitos da legislação vigente, não se confundindo com a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária vigente no respectivo exercício financeiro.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta (30) dias após a prestações dos serviços, devidamente recebido e aceitos pelo fiscal de contrato.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados ***pro rata die***, até o efetivo pagamento.

19. RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS ITENS

19.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de compra ou requisição pela Secretaria solicitante, observadas as especificações constantes no Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

19.2. A ordem de compra ou requisição será encaminhada à contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a entrega, devendo conter, conforme o caso, a descrição e a quantidade dos itens solicitados, a data, o horário e o local de entrega, bem como as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

19.3. A contratada deverá realizar a entrega obrigatoriamente na data, no horário e no local indicados pela Administração, dentro do Município de Arvoredo/SC, observando a programação de cada evento, reunião, capacitação ou atividade oficial. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido na respectiva ordem de compra ou requisição, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da Administração.

19.4. Os alimentos preparados deverão ser fornecidos prontos para consumo imediato, preparados, com ingredientes frescos e em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, observadas as especificações do Termo de Referência e as normas sanitárias vigentes.

19.5. Quando previsto nas especificações dos itens, os alimentos deverão ser produzidos de forma artesanal, sem utilização de conservantes e preparados no mesmo dia da entrega. Os alimentos fritos deverão ser preparados com antecedência máxima de 02 (duas) horas em relação ao horário previsto para a entrega, de modo a preservar sua qualidade, frescor e condições adequadas para consumo.

19.6. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo aquisição dos ingredientes, preparo, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega dos alimentos, devendo assegurar a qualidade, a integridade e a segurança dos produtos até o recebimento no local indicado pela Administração.

19.7. Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, íntegras, limpas e próprias para contato com alimentos, de modo a evitar contaminações, danos e alterações de suas características, bem como a preservar, quando aplicável, a temperatura apropriada

durante o transporte e até a entrega. O transporte deverá ser realizado em condições compatíveis com a natureza dos alimentos e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

19.8. O recebimento dos itens será realizado por servidor ou responsável designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos entregues com a ordem de compra ou requisição, o Termo de Referência e as demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, especialmente quanto à quantidade, à qualidade, às características, às condições de acondicionamento e à adequação para consumo.

19.9. O recebimento dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos alimentos fornecidos, nem afasta a obrigação de substituir ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem desconformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19.10. Constatada qualquer desconformidade, inadequação para consumo, alteração das características dos alimentos, irregularidade no acondicionamento ou descumprimento das condições de entrega, a contratada será comunicada para providenciar a substituição dos itens ou a adoção das medidas corretivas cabíveis, de forma imediata e compatível com a urgência do fornecimento e com o horário da atividade programada, sem custos adicionais para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.
19.11. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, devendo a ocorrência ser registrada pelo responsável pelo recebimento, com a indicação das irregularidades verificadas.

19.12. A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal referente ao fornecimento realizado, observadas as orientações administrativas para emissão e encaminhamento do documento fiscal. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e ao ateste do recebimento e da execução do fornecimento, conforme as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O fornecedor ou contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, incluindo a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso injustificado ou a execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas Termo de Referência e demais documentos que compõe o processo, podendo ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os requisitos legais, o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração Pública.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio do seguinte endereço eletrônico**: https://bllcompras.com/Home/Login (Plataforma BLL Compras).

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://bllcompras.com/Home/Login (Plataforma BLL Compras).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos registrados, conforme a legislação aplicável. Nos contratos decorrentes da ata, os acréscimos e as supressões necessários observarão os limites e as condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando legalmente cabíveis, tendo como referência o valor inicial atualizado do respectivo contrato, vedada a utilização desses dispositivos para ampliar os quantitativos registrados na ata.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei N° 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

Arvoredo/SC, 10 de novembro de 2026.

Agenor Jose Zanco:48167789934
Assinado de forma digital por Agenor Jose Zanco:48167789934
Dados: 2026.11.10 17:03:51 -03'00'

Agenor José Zanco
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N° 104/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E REFEIÇÕES, INCLUINDO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, BOLOS, SALGADOS, LANCHES, BEBIDAS E REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS GERÊNCIAS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO/SC.**

Nº	Descrição do item	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário (R$)	Valor total estimado (R$)
1	Bolo recheado de diversos sabores, incluindo frutas, com recheio e cobertura.	kg	200	R$ 58,77	R$ 11.754,00
2	Bolo simples de diversos sabores: cenoura, nega maluca, milho e coco, com cobertura.	kg	240	R$ 36,39	R$ 8.733,60
3	Bolo salgado de frango ou carne moída, com legumes, farinha de trigo, farinha integral ou aveia.	kg	120	R$ 37,17	R$ 4.460,40
4	Cuca recheada, com recheios variados.	kg	200	R$ 26,03	R$ 5.206,00
5	Bolacha caseira, de fabricação artesanal, sabores variados.	kg	200	R$ 40,31	R$ 8.062,00
6	Pão francês, com peso aproximado de 50 g por unidade.	kg	300	R$ 16,77	R$ 5.031,00
7	Pão fatiado, tipo pão de forma, pacote de aproximadamente 400 a 500 g.	Und	400	R$ 9,61	R$ 3.844,00
8	Palito salgado frito com textura crocante.	kg	100	R$ 36,36	R$ 3.636,00
9	Grostoli doce cortado em formato tradicional, frito, com leve cobertura de açúcar e crocante.	kg	120	R$ 34,16	R$ 4.099,20
10	Mini Churros com recheio de doce de leite e chocolate.	kg	80	R$ 57,02	R$ 4.561,60
11	Amarra Marido espera marido (nozinho), macio, sem excesso de gordura, passado na calda de açúcar e no coco ralado.	kg	100	R$ 38,23	R$ 3.823,00
12	Pastel Bolha frito Grande recheado com frango ou carne.	Und	800	R$ 8,10	R$ 6.480,00
13	Salgados variados assados e fritos para lanches, incluindo pastelzinho, barquete, coxinha, croquete, enroladinho de salsicha, bolinha de queijo, esfirra, quibe e crocantes, com peso mínimo de 30 g por unidade.	kg	200	R$ 56,05	R$ 11.210,00
14	Sanduíche de pão francês de 50 g, com presunto, queijo e alface.	Und	1200	R$ 6,40	R$ 7.680,00
15	Sanduíche natural com pão fatiado, queijo, presunto, alface e recheios variados (frango e atum), embalado individualmente.	Und	200	R$ 9,02	R$ 1.804,00
16	Pão Lanche tipo cheeseburger, com hambúrguer, alface, tomate, milho, ervilha, batata palha, ovo, queijo e presunto.	Und	800	R$ 20,19	R$ 16.152,00
17	Pizza grande de diversos sabores, com diâmetro aproximado de 35 cm.	Und	200	R$ 33,61	R$ 6.722,00
18	Café com leite, acondicionado em garrafa térmica de 2 litros.	Und	200	R$ 17,26	R$ 3.452,00
19	Café preto, acondicionado em garrafa térmica de 2 litros.	Und	200	R$ 14,92	R$ 2.984,00

20	Suco industrializado pronto para consumo, sabores variados, acondicionado em embalagem cartonada tipo longa vida de 1 litro.	Und	600	R$ 11,71	R$ 7.026,00
21	Refrigerante em embalagem PET de 2 litros, sabores variados. tipo cola, laranja, Guaraná ou equivalentes, inclusive opções sem açúcar/zero, com qualidade Similar às marcas Coca-Cola, Fanta e Guaraná Antarctica ou equivalente	Und	600	R$ 10,97	R$ 6.582,00
22	Salada de frutas sem adição de açúcar, composta por no mínimo banana, mamão, maçã e manga, acondicionada em pote individual com peso líquido de 250 g.	Und	400	R$ 6,70	R$ 2.680,00
23	Almoço e ou jantar tipo buffet, incluindo no mínimo dois tipos de carnes (frango, gado e ou suína) acompanhamentos, saladas e bebida, para uma refeição completa.	Und	800	R$ 36,96	R$ 29.568,00
24	Marmita tamanho G, com carnes, acompanhamentos e saladas, peso líquido mínimo sugerido de 700 g.	Und	1000	R$ 24,76	R$ 24.760,00
25	Jantar comemorativo: Dia Da Mulher, dia do servidor público e outros. O cardápio do Buffet deverá contemplar no mínimo: - Porco pizza; - Frango assado na churrasqueira; - Lasanha; - Mandioca; - Arroz; - Saladas: tomate, repolho e alface; - Maionese; - Frutas (manga, melão, abacaxi); - Pão Francês; - Cuca recheada (doce de leite, chocolate e abacaxi); - Sorvete; - Sagu; - Bolo Recheado; - Prato de vidro grande; - Talheres; - Guardanapos; - Palitos de dente.	Und	1000	R$ 62,94	R$ 62.940,00
26	Almoço comemorativo: Dia do Idoso, dia do colono e motorista e outros. Buffet deverá contemplar, no mínimo: - Carne bovina, carne suína e Galeto/frango; - Arroz; - Mandioca; - Macarrão; - Batata caramelizada; - Mínimo 03 tipos de salada; - Maionese; - Pão e cuca; - Mínimo 02 tipos de Sobremesa. Deverá incluir ainda Refrigerantes de 2 litros, na proporção mínima de 01 (uma) para cada 05 (cinco) pessoas, com Sabores variados, podendo incluir Refrigerantes tipo cola, laranja, Guaraná ou equivalentes, inclusive opções sem açúcar/zero, com qualidade Similar às marcas Coca-Cola, Fanta e Guaraná Antarctica ou equivalentes,	Und	1500	R$ 69,07	R$ 103.605,00

	e ou Água mineral sem gás, em embalagem Individual de 500 ml.				
27	Linguiça de carne suína temperada fresca, elaborada com carne suína e temperos, de boa qualidade, com características próprias de cor, odor e sabor, sob inspeção sanitária oficial, embalada e identificada conforme a legislação vigente.	kg	500	R$ 21,91	R$ 10.955,00
28	Coxa e sobre coxa de frango congeladas, com osso e pele, de primeira qualidade, com inspeção sanitária oficial, embaladas adequadamente, com identificação de procedência, lote e prazo de validade.	kg	400	R$ 12,59	R$ 5.036,00

1.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 372.846,80 (Trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

1.2. Ressalta-se que os alimentos objeto desta contratação não se destinam à alimentação escolar e não possuem vinculação com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), uma vez que o Município dispõe de procedimento licitatório específico para atender às demandas dessa finalidade. A presente contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades dos demais setores da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas atividades administrativas, institucionais, reuniões, campanhas, eventos e demais ações de interesse público, observadas as respectivas finalidades e condições de fornecimento.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado, mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, que os preços e as demais condições permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Na hipótese de prorrogação, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos originalmente registrados, limitada ao quantitativo inicial de cada item, desde que haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços.

1.5. A renovação ficará condicionada à análise técnica fundamentada do consumo efetivo e das necessidades projetadas para o novo período, à demonstração da adequação dos quantitativos à demanda atual, à realização de nova pesquisa de preços, à comprovação formal da vantajosidade, à concordância expressa do fornecedor e à formalização pôr termo aditivo dentro da vigência original da ata.

1.6. A renovação dos quantitativos não será automática, devendo ser motivada pela Administração e autorizada pela autoridade competente, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2 O objeto desta contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atingimento pleno dos objetivos, a contratada deverá preencher os seguintes requisitos técnicos e operacionais:
O licitante deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto deste Termo de Referência, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente.

Da Matriz de Risco

A análise dos riscos relacionados à presente contratação encontra-se detalhada na **Matriz de Riscos, constante do anexo**, que integra os documentos do processo de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O fornecimento de alimentos, bebidas, lanches e refeições ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das gerências requisitantes da Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, mediante emissão de ordem de fornecimento.

b) Cada ordem de fornecimento deverá indicar os itens, as quantidades, o local, a data e o horário de entrega, bem como outras orientações necessárias ao atendimento da demanda.

c) Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações, unidades de fornecimento e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na respectiva ordem de fornecimento.

d) Os alimentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e consumo, observadas as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto ao transporte, acondicionamento e prazo de validade, quando aplicável.

e) As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo abranger as dependências da Prefeitura, unidades administrativas e demais locais de realização de reuniões, campanhas, atividades, eventos e festividades municipais.

f) O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das quantidades e à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, podendo ser recusados aqueles que apresentarem irregularidades.

g) Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo definido pela Administração, considerando a urgência e a natureza da demanda.

h) A contratada deverá cumprir os prazos e as condições estabelecidos em cada ordem de fornecimento, responsabilizando-se pelos custos de transporte, entrega e demais encargos necessários à execução do objeto.

i) O pagamento será realizado conforme as condições previstas no edital e no Termo de Referência, após a efetiva entrega, o recebimento dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal.

5.2. Condições específicas dos itens 23 a 26

5.2.1. O fornecimento dos itens 23 a 26 deverá observar integralmente as especificações constantes na descrição de cada item, incluindo a composição dos alimentos e refeições, os tipos e as quantidades de bebidas, os utensílios e materiais incluídos e as condições de entrega.

5.2.2. As bebidas deverão ser fornecidas conforme os tipos, as quantidades e as proporções estabelecidas para cada item, quando aplicável, observando-se o quantitativo solicitado pela Administração.

5.2.3. Os utensílios necessários ao fornecimento deverão corresponder aos previstos na descrição de cada item, com indicação dos materiais incluídos e da utilização de utensílios descartáveis ou reutilizáveis, conforme estabelecido.

5.2.4. A montagem, a organização, a distribuição ou o serviço de alimentos e bebidas, bem como o recolhimento dos utensílios e materiais utilizados, serão de responsabilidade da contratada somente quando expressamente previstos na descrição do respectivo item.

5.2.5. As refeições deverão atender à composição mínima, às preparações, às quantidades e às demais características definidas para cada item, não sendo admitida a substituição de componentes sem autorização da Administração.

5.2.6. As entregas deverão ocorrer nos locais, nas datas e nos horários indicados nas respectivas ordens de fornecimento, respeitadas as condições estabelecidas para cada item e asseguradas as condições adequadas de higiene, conservação e consumo dos alimentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato Sra. Samara Fachini Bergamin, Danieli Giaretta e Fabiana Moretto Lorenzet formalmente designados pela portaria n° 428 de 15 de outubro 2026.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao adequado cumprimento do contrato.

6.4 O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a execução contratual, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, com o objetivo de assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE UNIDADE DE MEDIDA E PAGAMENTO

7.1 A unidade de medida será definida conforme as características de cada item, podendo ser unidade (un.) ou quilograma (kg), de acordo com a respectiva especificação.
7.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no momento da entrega, no local indicado pela Administração, inclusive nos locais de realização de eventos e atividades institucionais, mediante conferência dos quantitativos, da qualidade e da conformidade com as especificações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.
8.2. A conferência compreenderá a verificação das características dos produtos, da integridade das embalagens, da marca, quando especificada, dos lotes e prazos de validade, quando aplicáveis, bem como das condições de transporte, acondicionamento, conservação e temperatura dos alimentos, conforme a natureza do item e as normas sanitárias pertinentes. Também será verificada a pontualidade da entrega, especialmente para refeições prontas e produtos preparados sob encomenda destinados ao consumo imediato.
8.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos, observadas as características de cada item e as condições estabelecidas no Termo de Referência. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva documentação fiscal, conforme aplicável.
8.4. Constatadas divergências de quantidade, qualidade ou especificação, produtos impróprios para consumo, embalagens violadas ou danificadas, condições inadequadas de conservação ou outras irregularidades, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento, devendo o contratado substituir os itens recusados ou complementar os quantitativos, sem ônus adicional, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou determinado pela Administração, conforme a urgência e a natureza dos produtos.
8.5. O contratado será responsável por reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, inclusive quando constatados posteriormente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e das demais responsabilidades legais.
8.6. O fiscal do contrato ou servidor designado registrará as ocorrências e comunicará formalmente ao contratado as irregularidades verificadas, adotando as providências necessárias à regularização. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à comprovação do fornecimento efetivamente realizado e aceito, observadas as condições de pagamento previstas no instrumento contratual.
8.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as exigências contratuais, mediante registro ou atesto do responsável pelo recebimento, considerando-se os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos. Nos casos em que a natureza perecível dos produtos ou o consumo imediato inviabilizar a conferência posterior, a verificação deverá ser realizada prioritariamente no ato da entrega, sem prejuízo da apuração de irregularidades constatadas posteriormente.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos, defeitos, irregularidades sanitárias ou outras desconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o fornecimento e o respectivo atesto, o setor competente terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, para realizar a liquidação da despesa.

9.2. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários, bem como se os quantitativos e valores correspondem aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pelo contratado, reiniciando-se a contagem após a apresentação da documentação corrigida, sem ônus para a Administração.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da conclusão da liquidação da despesa, devidamente registrada pelo setor competente.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, observados os requisitos de habilitação, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos para a contratação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.936, de 02 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar documento comprobatório de sua existência jurídica, conforme sua natureza, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no portal oficial do Governo Federal;

III – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores, quando aplicável;

IV – Filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente do local onde opera, com averbação no registro da matriz, quando exigível;

V – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores, quando aplicável;
VI – Cooperativa: ato constitutivo, estatuto social e documentos de aprovação e registro exigidos pela legislação aplicável;
VII – Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: decreto de autorização, quando exigível pela legislação aplicável.

13.1.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

r) Cartão CNPJ;
s) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
t) Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
u) Prova de regularidade junto ao FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Declaração sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
i) Alvará de Licença para localização e Permanência;
j) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Controladoria-Geral da União – CGU, tanto em nome do fornecedor quanto de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992):

1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

k) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
l) Declaração de idoneidade;
a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e manutenção das condições de habilitação;
b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta;
c) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
d) Declaração de inexistência de impedimentos legais.

13.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão conjunta do Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme nova resolução, disponível no site: **https://certidoes.tjsc.jus.br/**).

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R$ 372.846,80 (Trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARVOREDO
GERÊNCIA DE SAÚDE
05.01.0010.0301.0009.2052 – Campanhas de prevenção

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01.0004.0122.0002.2002- Manutenção das atividades do gabinete e vice

CONSELHO TUTELAR
02.02.0004.0243.0002.2005- Manutenção do conselho tutelar

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
03.01.0004.0122.0003.2008- Manutenção das atividades da administração

GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.01.0012.0361.0006.2041- Manutenção do ensino fundamental
04.01.0012.0365.0006.2042- Manutenção do ensino infantil
04.01.0012.0365.0006.2043- Manutenção da creche
04.03. 0027.0812.0008. 2028 - Manutenção das atividades de esporte e lazer

GERENCIA DE INFRAESTRUTURA
06.01.0026.0782.0015.2018- Manutenção das atividades de infraestrutura de transportes

GERENCA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.0020.0606.0017.2014- Manutenção da gerencia de agricultura e meio ambiente

GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.01.0008.0245.0010.2033- Manutenção do bloco de proteção social básica

GERENCIA DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
09.01.0015.0451.0012.2019- Manutenção das atividades da coordenadoria de serviços urbanos.

Arvoredo/SC, 15 de outubro de 2026.

Janete Paravizi Bianchin
Assistente Social
Responsável pela Gerencia De Administração

ANEXO II
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° XXXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem registrar preços, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo n° xx/2026, Pregão Eletrônico nº xx/2026, e que se regerá pela Lei N° 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E REFEIÇÕES, INCLUINDO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, BOLOS, SALGADOS, LANCHES, BEBIDAS E REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS GERÊNCIAS E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO/SC, conforme tabela a seguir:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Valor unitário	Valor total
XX	XX	XX	XX	XXXXXX	XXX	XXX

1.2. O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa CONTRATADA desta Ata, são partes integrantes deste instrumento como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REGISTRADO

2.1. O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R$ XXX (XXXXX).
2.1.1. Os preços ofertados pela empresa CONTRATADA da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição dos produtos são aqueles especificados na tabela do item 1.1 desta Ata.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com a descrição constante no anexo "I" do edital e da proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais aplicáveis, e o fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda,

conforme as necessidades da Administração Municipal e as quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

3.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de ordem de compra pela Secretaria solicitante, observadas as especificações dos itens registrados, as quantidades solicitadas e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

3.3. A ordem de compra será encaminhada à CONTRATADA com antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a entrega, conforme estabelecido no Edital, devendo indicar, conforme o caso, os produtos e as quantidades solicitadas, a data, o horário e o local de entrega, bem como as demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

3.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega na data, no horário e no local indicados pela Administração, dentro do Município de Arvoredo/SC, respeitando a programação de cada evento, reunião, capacitação ou atividade oficial, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da Administração.

3.5. Os custos de aquisição, preparo, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.6. Os produtos deverão atender às especificações do Termo de Referência e às condições de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento e segurança alimentar aplicáveis à natureza de cada item, inclusive quanto à utilização de embalagens próprias para contato com alimentos e à manutenção da temperatura adequada durante o transporte, quando necessário.

3.7. O recebimento dos produtos será realizado por servidor responsável designado pela Administração, mediante conferência das quantidades e verificação da conformidade com a ordem de compra, o Termo de Referência, o Edital e esta ata.

3.8. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas de qualidade, conservação, acondicionamento ou consumo, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição dos itens ou as medidas corretivas cabíveis, sem custos adicionais, de forma imediata e compatível com a urgência do fornecimento e com a programação da atividade, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

3.9. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos itens fornecidos, nem pelos danos ou prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

3.10. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal referente aos produtos efetivamente fornecidos. O pagamento ficará condicionado à conferência e ao ateste do recebimento pelo responsável designado, bem como à regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços e das condições registradas, mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal.

4.2. Na hipótese de prorrogação, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos originalmente registrados, limitada às quantidades iniciais de cada item, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, mediante análise técnica fundamentada, comprovação da vantajosidade, concordância expressa da CONTRATADA da ata e autorização da Administração.

4.3. A renovação dos quantitativos não será automática e dependerá da demonstração de que as quantidades são adequadas à demanda projetada para o novo período, considerando o consumo efetivo durante a vigência anterior.

4.4. A prorrogação da vigência e a eventual renovação dos quantitativos serão formalizadas por termo aditivo, celebrado antes do término da vigência original da ata, observadas as condições previstas no edital, nesta Ata e na regulamentação municipal aplicável.

4.5. A renovação dos quantitativos ficará limitada aos quantitativos originalmente registrados, vedada a ampliação desses quantitativos por meio de acréscimos, e não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos itens renovados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da nota fiscal devidamente assinada e aprovada pelo secretário da pasta correspondente ou fiscal e em conformidades com os requisitos solicitados neste termo de referência;

5.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota de acordo com as informações contidas na AF emitida pelo Munícipio.

5.3. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão a cargo da seguinte dotação:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARVOREDO
GERÊNCIA DE SAÚDE
05.01.0010.0301.0009.2052 – Campanhas de prevenção

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01.0004.0122.0002.2002- Manutenção das atividades do gabinete e vice

CONSELHO TUTELAR
02.02.0004.0243.0002.2005- Manutenção do conselho tutelar

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
03.01.0004.0122.0003.2008- Manutenção das atividades da administração

GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.01.0012.0361.0006.2041- Manutenção do ensino fundamental
04.01.0012.0365.0006.2042- Manutenção do ensino infantil
04.01.0012.0365.0006.2043- Manutenção da creche
04.03. 0027.0812.0008. 2028 - Manutenção das atividades de esporte e lazer

GERENCIA DE INFRAESTRUTURA
06.01.0026.0782.0015.2018- Manutenção das atividades de infraestrutura de transportes

GERENCA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.0020.0606.0017.2014- Manutenção da gerencia de agricultura e meio ambiente

GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.01.0008.0245.0010.2033- Manutenção do bloco de proteção social básica

GERENCIA DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

09.01.0015.0451.0012.2019- Manutenção das atividades da coordenadoria de serviços urbanos.

5.4. A CONTRATADA está sujeita a retenção na fonte do IR pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial desta ata ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

7.1.1. Ainda incorrerá no art. 156, inciso IV da lei 14.133/2021 quando da necessidade de extinção contratual.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a IV e IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. A ata poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se a:

9.1.1. Atender às solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

9.1.2. Efetuar o fornecimento dos alimentos, bebidas, lanches e refeições de acordo com as especificações, quantidades, unidades de medida, prazos, horários e locais estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas ordens de fornecimento.

9.1.3. Garantir que os produtos fornecidos apresentem qualidade, procedência, integridade e características compatíveis com as especificações exigidas para cada item, observando a legislação aplicável e as normas sanitárias pertinentes.

9.1.4. Assegurar condições adequadas de higiene, manipulação, preparação, acondicionamento, armazenamento, conservação e transporte dos produtos, conforme a natureza de cada item, de modo a preservar sua qualidade e segurança.

9.1.5. Entregar os alimentos preparados, lanches e refeições prontos para consumo, quando essa condição estiver prevista na descrição do item, observando as condições adequadas de temperatura, conservação e acondicionamento.

9.1.6. Fornecer os produtos industrializados, refrigerados, congelados ou perecíveis em condições adequadas de conservação, com embalagens íntegras e identificação, lote, procedência e prazo de validade, quando aplicáveis e exigidos pela legislação pertinente.

9.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, inclusive quanto a defeitos, vícios, deterioração, contaminação, alterações de características ou outras irregularidades atribuíveis ao fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação.

9.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com embalagens danificadas, vencidos, deteriorados ou impróprios para consumo.

9.1.9. Providenciar a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a urgência da demanda, especialmente quando destinados a reuniões, eventos, capacitações, campanhas ou outras atividades previamente programadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.10. Apresentar, sempre que solicitado e quando pertinente ao produto fornecido, documentos que comprovem sua procedência, origem, regularidade sanitária e demais informações necessárias à verificação da conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

9.1.11. Permitir que a Administração realize a conferência dos produtos entregues, inclusive quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens, peso, características, conservação e prazo de validade, podendo recusar aqueles que não atenderem às condições contratadas.

9.1.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

9.1.13. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo aquisição dos produtos e ingredientes, preparação, embalagens, mão de obra, transporte, combustível, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE além dos valores contratados.

9.1.14. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou da atuação de seus empregados, prepostos ou representantes, quando relacionados à execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

9.1.15. Cumprir a legislação sanitária e as demais normas aplicáveis ao fornecimento de alimentos e bebidas, mantendo, quando exigíveis, as licenças, autorizações e demais documentos necessários ao exercício regular de sua atividade.

9.1.16. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização da Administração, quando admitida pela legislação e pelos instrumentos da contratação.

9.1.17. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado para recebimento de comunicações da CONTRATANTE, comunicando imediatamente qualquer alteração.

9.1.18. Emitir e apresentar a respectiva nota fiscal referente aos produtos efetivamente fornecidos, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis, ficando o pagamento condicionado ao recebimento e ao ateste da execução pela Administração, bem como à regular liquidação da despesa.

9.1.19. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos contratos decorrentes e na legislação aplicável, respondendo pelas consequências de seu descumprimento.

9.1.20. Acondicionar e entregar os salgados, lanches, sanduíches e demais alimentos em embalagens adequadas para contato com alimentos, devidamente fechadas ou seladas, quando aplicável, garantindo a higiene, a integridade e a conservação dos produtos durante o transporte e a entrega, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando se os produtos entregues atendem às especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento;

9.2.2. Comunicar formalmente à CONTRATADA as ocorrências relacionadas ao fornecimento, inclusive falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas nos produtos entregues, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;

9.2.3. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua quantidade, qualidade, integridade, condições de conservação, acondicionamento e demais características exigidas para cada item, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas na contratação;

9.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca das irregularidades constatadas, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência e a urgência da demanda para a correção ou substituição dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais, após o efetivo fornecimento, o recebimento e o ateste dos produtos, bem como a regular liquidação da despesa;

9.2.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto;

9.2.7. Verificar, quando necessário e nos limites legais, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;

9.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação vigente e as disposições do Edital;

9.2.9. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, bem como emitir as ordens de fornecimento com as informações necessárias à entrega dos produtos;

9.2.10. Designar os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, conforme as disposições legais aplicáveis;

9.2.11. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos contratos decorrentes e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação desta ata de registro de preços, em resumo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor registrado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de infrações relacionadas à participação no procedimento licitatório, à formalização e ao cumprimento dos compromissos assumidos nesta Ata de Registro de Preços e, quando aplicável, à execução dos contratos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação de multa observará as infrações, os percentuais, a base de cálculo e os critérios de dosimetria definidos no edital e nos instrumentos contratuais aplicáveis, respeitado o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Na definição da sanção e de sua dosimetria, serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada.

12.5. A aplicação das sanções observará o procedimento legal pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a sanção aplicável.

12.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente cabível, e não afastam a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

12.7. A aplicação das sanções observará, ainda, as disposições do edital, da legislação aplicável e da regulamentação municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser cumpridas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução das obrigações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Sra. Samara Fachini Bergamin, Sra. Danieli Giaretta e Sra. Fabiana Moretto Lorenzet, formalmente designadas pela Portaria nº 428, de 15 de outubro de 2026, às quais competirá acompanhar o fornecimento, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar eventuais ocorrências.

14.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a empresa CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

14.4. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quando houver necessidade de regularização de irregularidades ou substituição de produtos.
14.5. As fiscais designadas acompanharão e fiscalizarão o fornecimento dos produtos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, especialmente quanto às quantidades, às especificações, à qualidade, às condições de acondicionamento, à conservação e aos prazos e locais de entrega.
14.6. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável designado pela Administração, mediante conferência das quantidades e verificação da conformidade dos itens entregues com as condições estabelecidas na contratação, podendo ser recusados os produtos que apresentarem irregularidades.
14.7. As ocorrências relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas pelas responsáveis pela fiscalização, com indicação das irregularidades verificadas e das providências necessárias à sua regularização, encaminhando-se os apontamentos à autoridade competente quando a situação exigir medidas administrativas.
14.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive perante terceiros, nem afasta a obrigação de reparar danos ou substituir produtos em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

15.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser divulgada e mantida à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente, devendo o comprovante da respectiva publicação ser juntado ao processo administrativo correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

15.1.1. A publicação também deverá observar as normas de transparência e publicidade aplicáveis à Administração Pública Municipal, inclusive quanto à divulgação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sítio eletrônico oficial do Município.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos da legislação vigente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento contratual, para que produza seus efeitos legais, obrigando-se ao cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Arvoredo/SC, xx de xxxxx de 2026.

xxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

Contratada

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____/_____, declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, nem em serviços perigosos ou insalubres, conforme a legislação vigente. Declaro ainda que não emprega, em qualquer atividade, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026

_____ inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na _____, município de _____/____, declaro, sob as penas da lei, que a empresa ora licitante não foi declarada inidônea e não está suspensa em nenhum órgão público, seja ele Federal, Estadual ou Municipal, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026

_____ inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na _____, município de _____/____, declaro, sob as penas da lei, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, caso haja alguma alteração de sua situação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026

Ao Município de Arvoredo/SC
Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, no município de _____/____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, vem por meio desta, declarar ao Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Arvoredo – SC, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos, conforme os documentos que acompanham esta proposta, devidamente atualizados e em conformidade com a legislação vigente.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026

Empresa: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, no município de _____/____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº xx/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico, que se encontra regularmente enquadrada no regime de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo assim, goza dos benefícios fiscais e vantagens previstas para esse regime.

Declara, ainda, que cumpre todas as condições exigidas pela legislação vigente, e que está ciente da obrigatoriedade de manter suas condições de enquadramento durante a execução do contrato, caso seja adjudicatária.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS
(Conforme Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, no município de _____/____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, que:

1. A empresa _____ não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não podendo, portanto, ser considerada impedida de disputar a licitação ou participar da execução do contrato.
2. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação ou contratação, e me comprometo a comunicar imediatamente à Administração Pública caso tais fatos venham a ocorrer.
3. Estou ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa _____ às sanções administrativas e penais cabíveis, incluindo o crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Arvoredo/SC, xx de xxxxxx de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa